



[Signature]

Camara Municipal
de
Jundiá

Interessado *Dr. Oziel Campos de Sáes*

Assunto: *Projeto de lei n.º 23 Suma or-
ça de R\$ 1.000,00, a partir de 1.º de
Maio do corrente ano para as despesas
de material e conservação do prédio
onde funciona o Ginásio do Estado.*

Lei n.º 38

*Ass. 1.ª S.
Arquivado
2.5.49*

Doc. No. *845*
Clas. *503.65*



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

* MAI 11 1949 *

PROTOCOLO N.º 00845

CLASSIF. 503.65

PROJETO DE LEI Nº 123.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dis-
pender a importância de Cr. \$ 1 000,00 (um mil cruzeiros) por
mês ^{a partir de 1 de maio de 1949} para atender a despesas de material de conservação do pré-
dio onde funciona o Ginásio do Estado.

Art. 2º - As despesas correrão pela verba "Eventuais"
no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Sala das Sessões, 11/5/1949.

Odil Campos de Sáes.

Odil Campos de Sáes.

1º de 2º
Aprovada em 11/5/49
acordo com a proposta de L. R. 123
também o parecer de L. R. 123
Aprovação de acordo com L. R. 123
Prefeito Municipal
assinado
25/1 Nº 38

11/5/49

[Signature]



Câmara Municipal de Jundiaí

Emenda nº 236

Inserir-se, no artigo 1º, entre
as palavras mês e para, a circuns-
tância, "a partir de ^{corrente ano} primeiro
de maio de ~~1944~~ ~~1945~~ 11

Prova da
11/5/49
Sicil

C. Trevisan

11/4/94/9



Câmara Municipal de Jundiaí

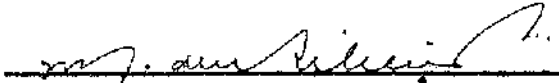
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta

LEI Nº 38 de 11/5/1 949

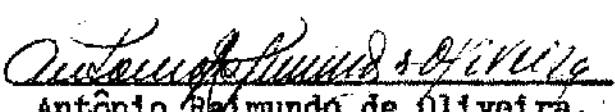
Art. 1ª - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de Cr. \$ 1 000,00 (um mil cruzeiros) por mês, a partir de 1 de Maio do corrente ano para atender a despesas de material e conservação do prédio onde funciona o Ginásio do Estado.

Art. 2ª - As despesas correrão pela verba "Eventuais", no corrente exercício.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e nove.


Antônio Raimundo de Oliveira,
Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PM. 5/49/16:-

12

maio

49.

845/503.65:-

Senhor Prefeito:

Tenho a subida honra de passar às mãos de V. S., por cópia, a lei nº 38 decretada por esta Câmara em sessão ordinária de ontem, a fim de que o Sr. Executivo a promulgue para entrar em vigor.

Valendo-me do ensejo reafirmo-lhe os protestos de minha mais elevada estima e alto apreço.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente.

ANEXO:- Cópia da lei nº 38 de 11/5/1949.

Ao Ilmo. Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

N E S T A.

-ASB/-



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 25 de maio de 1949.

N.º Ref.PCM.5/49/17:-

Ilustríssimo Senhor Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
— EXPEDIENTE

MAI 28 1949

PROTÓCOLO N.º

CLASSIF.

Tenho o grande prazer de transmitir a V.S. um exemplar da Lei nº 38, de 14.5.49, que dispõe sobre concessão de um auxílio ao Ginásio do Estado.

Renovo a V. S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,

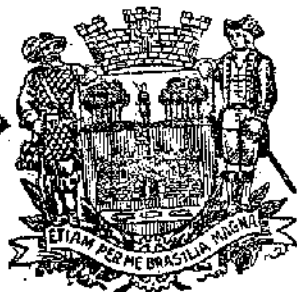
Prefeito Municipal.—

Ao Ilmo.Sr.Dr.Amadeu Ribeiro Junior,
M.D.Presidente da Câmara Municipal.
JUNDIAÍ.

Arq. Venchiarutti
1/6/49
Antônio

Juntar ao processo
28/5/49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 38, de 14 de maio de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de maio de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de R\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros) por mês, a partir de 1 de Maio do corrente ano para atender a despesas de material e conservação do prédio onde funciona o Ginásio do Estado.

Art. 2º - As despesas correrão pela verba "Eventuais", no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 14 de maio de 1949.


Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 14 de maio de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.

"O JUNDIAIENSE" - Nº 2.122 -
20-5-49.

Prefeitura Municipal de Jundiá

LEI N.º 38

de 14 de maio de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiá, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de maio de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de Cr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por mês, a partir de 1 de Maio do corrente ano para atender a despesas de material e conservação do prédio onde funciona o Ginásio do Estado.

Art. 2.º — As despesas correrão pela verba «Eventuais», no corrente exercício.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá, aos 14 de maio de 1949.

Arq Vasco A. Venchiarutti Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 14 de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha — Diretor da Secretaria